



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 18/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 20/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 114.663,32 (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

**DATA MÁXIMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13/03/2026 ÀS 15:45**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:**

**13/03/2026 ÀS 16h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO:**

BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 20/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, por meio do seu Presidente, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais normas aplicáveis.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 ÀS 15:45**  
**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2026 ÀS 16H**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 37, CENTRO, PERUIBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. Não poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

2.1.5. sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da DISPENSA DE LICITAÇÃO ou da execução do Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O cadastramento da Proposta ocorrerá na plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/>.

3.2. Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da Proposta, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**3.5. A Proposta escrita, conforme Anexo II, será exigida apenas dos vencedores, com o valor ajustado a oferta final, após a etapa de lances.**

3.5.1. A Proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas;

3.5.2. Os preços ofertados na Proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal para a retenção na fonte, o pagamento será realizado pelo valor bruto.

3.7. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9. A Proposta deverá conter todas as declarações constantes no modelo do Anexo II.**

3.10. O fornecedor deverá enviar, juntamente com as Propostas, às seguintes declarações (Anexo IV):

3.10.1. de microempresa ou empresa de pequeno porte, para empresas que desejarem usufruir do disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação a documentação de habilitação;

3.10.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.10.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.10.5. que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo;

3.10.6. que atende as normas relativas ao artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

### **4. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO GLOBAL MAIOR DO QUE O ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.2. O agente de contratação verificará se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, legislação correlata e nos itens 2 e seguintes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Contratação Direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

4.2.2. CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria--Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Encerrada a fase de lances, quando a Proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor Proposta, compatível com o estimado pela Administração.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

4.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta.

4.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.8. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da Proposta.

4.10. Se a Proposta for desclassificada, será examinada a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, serão solicitados do fornecedor que apresentar a Proposta de menor valor e deverão ser enviados exclusivamente pela Plataforma BLL, em <https://bll.org.br/>.

#### **5.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) registro empresarial na Junta Comercial atualizado **ou** Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial **ou** Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, tratando-se de sociedade empresária;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) atestados de capacidade técnica de execução de serviços de características similares emitidos por empresas privadas ou por órgãos públicos, devidamente identificados e assinados por representantes autorizados, abrangendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - a.1) para averiguação da capacidade técnica serão aceitos o somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- b) o responsável técnico deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), assinado por engenheiro ou arquiteto devidamente inscrito no respectivo conselho de classe e entregá-lo à Câmara Municipal antes do início da execução;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, que deverá detalhar os custos dos insumos (materiais, mão de obra, equipamentos e outros), permitindo a análise criteriosa da formação dos preços e a transparência do processo licitatório;
- d) Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas, na qual deverá constar a discriminação detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme legislação vigente, assegurando a conformidade com as normas trabalhistas e previdenciárias;



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

- e) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento dos Locais;
- f) Deverão, ainda, ser observadas as exigências de Qualificação Técnica descritas no Termo de Referência e nos demais Anexos deste Aviso de Contratação.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e na legislação de regência.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), envio para assinatura eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

### **7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação Direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do objeto;
- 7.1.9. fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME-EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa de Licitação;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Contratação Direta Fracassada), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de Proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das Propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Tais providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (Contratação Direta Deserta).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão durante a sessão eletrônica.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de Propostas observarão o horário de Brasília-DF.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

8.7. No julgamento das Propostas e da Habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e as demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 8.11.1. ANEXO I: Termo de Referência;
- 8.11.2. ANEXO II: Modelo de Proposta;
- 8.11.3. ANEXO III: Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- 8.11.4. ANEXO IV: Modelo de Declarações Obrigatórias;
- 8.11.5. ANEXO V: Modelo de Credenciamento de Visita Técnica;
- 8.11.6. ANEXO VI: Atestado de Visita Técnica;
- 8.11.7. ANEXO VII: Declaração de Conhecimento dos Locais.

Peruíbe, em 10 de março de 2026.

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



# **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 18/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 20/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUIBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência define as condições para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUIBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

1.2. Os serviços devem seguir rigorosamente os projetos Anexos, o Cronograma Físico-Financeiro e as Planilhas Orçamentárias, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação é essencial para sanar patologias construtivas que comprometem a estrutura e o uso do prédio. Foram identificadas falhas críticas no sistema de impermeabilização da cobertura, infiltrações severas e desgaste de rufos e calhas. Além disso, a intervenção visa adequar os sanitários às normas de acessibilidade da NBR 9050, garantindo segurança, salubridade e a continuidade das atividades legislativas, sem riscos ao patrimônio público ou aos usuários.

#### **3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E DAS ETAPAS**

3.1. A obra será executada em etapas sucessivas, conforme os projetos técnicos (em anexo a este Termo de Referência) e o cronograma físico financeiro:



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS, JUNTA DE DILATAÇÃO, RUFOS E COBERTURA DE JUNTA DE DILATAÇÃO											
LOCAL: RUA NILO SOARES FERREIR, Nº 37, PERUIBE - SP											
		2026									
Etapas		Valor total / Peso	Dias 15	Dias 30	Dias 45	Dias 60	Dias 75	Dias 90	Dias 105	Dias 120	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,30%	60%	40%	-	-	-	-	-	-	100%
		R\$ 1.495,61	R\$ 897,37	R\$ 598,24	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.495,61
2	RUFOS	15,37%	25%	25%	35%	15%	-	-	-	-	100%
		R\$ 17.629,03	R\$ 4.407,26	R\$ 4.407,26	R\$ 6.170,16	R\$ 2.644,35	-	-	-	-	R\$ 17.629,03
3	MANTA ASFÁLTICA	28,94%	-	25%	25%	25%	25%	-	-	-	100%
		R\$ 33.191,92	-	R\$ 8.297,98	R\$ 8.297,98	R\$ 8.297,98	R\$ 8.297,98	-	-	-	R\$ 33.191,92
4	COBERTURA	10,44%	-	30%	25%	25%	20%	-	-	-	100%
		R\$ 11.966,70	-	R\$ 3.590,01	R\$ 2.991,68	R\$ 2.991,68	R\$ 2.393,34	-	-	-	R\$ 11.966,70
5	BANHEIRO MASC. (ACESSÍVEL)	10,64%	-	20%	30%	25%	25%	-	-	-	100%
		R\$ 12.196,03	-	R\$ 2.439,21	R\$ 3.658,81	R\$ 3.049,01	R\$ 3.049,01	-	-	-	R\$ 12.196,03
6	BANHEIRO FEMININO	1,35%	-	-	-	-	30%	30%	20%	20%	100%
		R\$ 1.546,73	-	-	-	-	R\$ 464,02	R\$ 464,02	R\$ 309,35	R\$ 309,35	R\$ 1.546,73
7	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	31,95%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
		R\$ 36.637,30	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 4.579,66	R\$ 36.637,30
TOTAL		R\$ 114.663,32	R\$ 9.884,29	R\$ 23.912,36	R\$ 25.698,29	R\$ 21.562,68	R\$ 18.784,01	R\$ 5.043,68	R\$ 4.889,01	R\$ 4.889,01	
TOTAL	% Quinzenal		8,63%	20,85%	22,41%	18,80%	16,39%	4,39%	4,27%	4,27%	100,00%
	Valor Acumulado		R\$ 9.884,29	R\$ 33.796,65	R\$ 59.494,93	R\$ 81.057,61	R\$ 99.841,62	R\$ 104.885,30	R\$ 109.774,31	R\$ 114.663,32	
	% Acumulada		8,63%	29,48%	51,89%	70,69%	87,07%	91,46%	95,73%	100,00%	

## 4. PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a execução total dos serviços é de 87 (oitenta e sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS

5.1. O valor estimado para a execução é de **R\$ 114.663,32** (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), baseado na tabela SINAPI, acrescido de BDI de 28%, correndo por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.1001.4.4.90.51.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para garantir a execução a licitante deverá apresentar:

6.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços semelhantes.

6.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** Prova de possuir no quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) com CAT (Certidão de Acervo Técnico) compatível.

6.1.3. **Regularidade Setorial:** Registro ativo no CREA ou CAU da empresa e de seu responsável técnico.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos.

7.3. Emitir a ART ou RRT antes do início dos serviços.

7.4. Manter o canteiro organizado e garantir a segurança dos trabalhadores (EPs).

7.5. Destinar os resíduos (entulho) apenas para aterros licenciados, comprovando o descarte.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços pelo prazo legal após a entrega definitiva.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Liberar o acesso às dependências da Câmara Municipal nos horários acordados.
- 8.2. Designar Fiscal de Contrato para acompanhar as medições.
- 8.3. Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos após o aceite das etapas.
- 8.4. Disponibilizar as plantas, projetos e demais documentos necessários para a execução da obra.
- 8.5. Realizar os pagamentos conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação do Termo de Aceite emitido pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, atestando que os serviços foram realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações desse Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer condições necessárias para o início da obra.
- 8.7. Indicar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro:
  - 9.1.1. A medição será realizada após a conclusão de cada etapa prevista;
  - 9.1.2. O Fiscal de Contrato emitirá o Termo de Aceite em até 5 (cinco) dias após a medição;
  - 9.1.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e aceite definitivo da etapa.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

- 10.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021. O descumprimento de prazos ou normas técnicas sujeitará a contratada a:
  - 10.2. Advertência e multas moratórias por atraso.
  - 10.3. Rescisão contratual e impedimento de licitar, conforme gravidade da infração.

### **11. DA VISITA TÉCNICA**

- 11.1. A visita técnica é FACULTATIVA e deve ser agendada pelo telefone (13) 3154-3026 (com o Sr. Lucas Gewehr Mendes) ou pelo e-mail: [licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br). Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá declarar que conhece perfeitamente as condições do local.

### **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. A contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, podendo ser fornecida na forma de seguro fiança ou caução em dinheiro, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

### **13. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 13.1. Cronograma Físico-Financeiro;



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

- 13.2. Planta de Demolição, Impermeabilização, Cobertura da Junta de Dilatação e Rufos;
- 13.3. Planilha Orçamentária de cada etapa.

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 18/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 20/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

#### DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone:
CNPJ:	Data:
E-mail:	

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

Nome:	
Qualificação:	
Cargo:	
Telefone:	CPF:
E-mail:	

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	BDI (%)	VALOR TOTAL + BDI
1	<b>ETAPA 1: DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
1.1	Demolição de lajes em concreto armado (mecanizada)	M3	3,00			
1.2	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	M2	15,54			



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	BDI (%)	VALOR TOTAL + BDI
1.3	Remoção de entulho classe A em caçamba estacionária	M3	5,00			
1.4	Demolição de alvenaria de bloco (mecanizada)	M3	0,60			
<b>2</b>	<b>ETAPA 2: RUFOS</b>					
2.1	Remoção de calhas e rufos (manual)	M	46,45			
2.2	Pintura com tinta alquídica em superfícies metálicas	M2	13,00			
2.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm (46,45m)	M	46,45			
2.4	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm (159,40m)	M	159,40			
<b>3</b>	<b>ETAPA 3: IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA ASFÁLTICA</b>					
3.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (e=4mm)	M2	195,92			
<b>4</b>	<b>ETAPA 4: COBERTURA</b>					
4.1	Meia tesoura de madeira não aparelhada para telha ondulada (vão 12m)	UN	1,00			
4.2	Meia tesoura de madeira não aparelhada para telha ondulada (vão 3m)	UN	1,00			
4.3	Telhamento com telha de fibrocimento (e=6mm) inclinação máx 10°	M2	19,00			
4.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33cm	M	41,80			



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	BDI (%)	VALOR TOTAL + BDI
<b>5</b>	<b>ETAPA 5: BANHEIRO MASCULINO (ACESSIBILIDADE)</b>					
5.1	Remoção de tubulações de água fria (manual)	M	4,00			
5.2	Auxiliar de serralheiro com encargos	HS	8,00			
5.3	Tubo PPR DN 32mm (instalação em reservação)	M	8,00			
5.4	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm	M	4,00			
5.5	Caixa sifonada PVC 100x100x50mm	UN	1,00			
5.6	Joelho 45 graus PVC esgoto DN 40mm	UN	3,00			
5.7	Curva curta 90 graus PVC esgoto DN 100mm	UN	1,00			
5.8	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	UN	1,00			
5.9	Barra de apoio reta em aço inox polido (60cm)	UN	2,00			
5.10	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico	MÊS	1,00			
5.11	Servente com encargos complementares	H	16,00			
5.12	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição	M2	1,00			
5.13	Pintura látex acrílica premium (paredes, 2 demãos)	M2	29,74			
<b>6</b>	<b>ETAPA 6: BANHEIRO FEMININO</b>					
6.1	Emassamento com massa látex (paredes, 2 demãos)	M2	30,52			



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	BDI (%)	VALOR TOTAL + BDI
6.2	Pintura látex acrílica premium (paredes, 2 demãos)	M2	30,52			
6.3	Espelho cristal (e=4mm) sem moldura	M2	3,00			
7	<b>ETAPA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO</b> 7:					
7.1	Engenheiro civil de obra sênior	H	150,00			
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR GERAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>				<b>R\$</b>	

- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- ✓ **DECLARO**, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;
- ✓ **DECLARO**, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas;
- ✓ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Anexo I – Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços;
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados nesta Proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° XXX/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° XXX/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) a empresa atende as normas relativas ao artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

CPF:



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

### ANEXO V

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° XXX/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **CRENCIA**, como seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na vistoria técnica relativa a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

CPF:



# **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° XXX/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

ATESTAMOS que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, **COMPARECEU**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, às \_\_\_\_ Horas e \_\_\_\_ Minutos, na **VISTORIA TÉCNICA**, conforme requerido na DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Sr. XXX  
DIRETOR GERAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° XXX/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, LOCALIZADA NA RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37, CENTRO, PERUÍBE, SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento integral dos locais de prestação dos serviços, **DECLARANDO**, ainda, que está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

CPF: